

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000207

PREFEITURA DE
MARQUINHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, na cidade de Marquinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.552/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Marquinho/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Élio Bolzon Junior, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2025, publicada no Diário Oficial do Município na Edição 4616 de 17/04/2025, processo administrativo n.º 027/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Processo nº 027/2025, Pregão Eletrônico nº 016/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 096/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A CONSERTO, SERVIÇOS DE TROCA E RODIZIO DE PNEUS, PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1. do Termo de Referência, anexo Pregão Eletrônico nº 016/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ZANO DAIKO KOWALSKI CNPJ Nº 01.844.627/0001-91 **ENDEREÇO:** RUA RODRIGUES DE QUADROS, S/N, CENTRO, CEP 85.168-000, MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, **E-MAIL:** odetemarcelino@yahoo.com.br, **TELEFONE:** (042) 9 8419-0692, **REPRESENTANTE:** ZANO DAIKO KOWALSKI

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE
1	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 1000/20, UTILIZADOS EM VEICULOS GRANDES COM OU SEM CAMARA DE AR, CONSERTO COM UTILIZAÇÃO DE MANCHAO (NÃO IMPORTANDO O N, NEM O TAMANHO UTILIZADO).	SERV.	150,00	69,00	10.350,00	CONF. EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

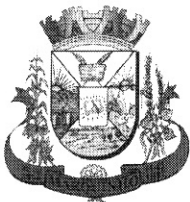
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000208

PREFEITURA DE
MARQUINHO

2	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 1000/20, UTILIZADOS EM VEÍCULOS GRANDES COM OU SEM CAMARA DE AR, APENAS COM REMENDO, CONserto SIMPLES.	SERV.	150,00	59,00	8.850,00	CONF. EDITAL
11	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 175/70 R 13, UTILIZADOS EM VEÍCULOS PEQUENOS COM OU SEM CAMARA DE AR, APENAS COM REMENDO, CONserto SIMPLES.	SERV.	80,00	33,00	2.640,00	CONF. EDITAL
12	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 175/70 R 14, UTILIZADOS EM VEÍCULOS PEQUENOS COM OU SEM CAMARA DE AR, APENAS COM REMENDO, CONserto SIMPLES.	SERV.	150,00	37,00	5.550,00	CONF. EDITAL
15	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 195/75 R16, UTILIZADOS EM VEÍCULOS MÉDIOS COM OU SEM CAMARA DE AR, APENAS COM REMENDO, CONserto SIMPLES.	SERV.	45,00	46,00	2.070,00	CONF. EDITAL
18	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 205/75 R16, UTILIZADOS EM VEÍCULOS MÉDIOS COM OU SEM CAMARA DE AR, APENAS COM REMENDO, CONserto SIMPLES.	SERV.	45,00	46,00	2.070,00	CONF. EDITAL
19	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 215/75, UTILIZADOS EM VEÍCULOS MÉDIOS COM OU SEM CAMARA DE AR, CONserto COM UTILIZAÇÃO DE MANCHAO (NÃO IMPORTANDO O N, NEM O TAMANHO UTILIZADO).	SERV.	50,00	58,00	2.900,00	CONF. EDITAL
20	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 215/75, UTILIZADOS EM	SERV.	70,00	60,00	4.200,00	CONF. EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

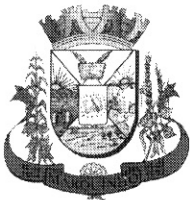
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000209

PREFEITURA DE
MARQUINHO

	VEÍCULOS MÉDIOS COM OU SEM CAMARA DE AR, APENAS COM REMENDO, CONserto SIMPLES.					
21	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 215/80 R16, UTILIZADOS EM VEÍCULOS MÉDIOS COM OU SEM CAMARA DE AR, APENAS COM REMENDO, CONserto SIMPLES.	SERV.	45,00	48,00	2.160,00	CONF. EDITAL
22	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 225/50 R17, UTILIZADOS EM VEÍCULOS MÉDIOS COM OU SEM CAMARA DE AR, APENAS COM REMENDO, CONserto SIMPLES.	SERV.	45,00	41,00	1.845,00	CONF. EDITAL
23	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 225/75 R16, UTILIZADOS EM VEÍCULOS MÉDIOS COM OU SEM CAMARA DE AR, APENAS COM REMENDO, CONserto SIMPLES.	SERV.	45,00	45,00	2.025,00	CONF. EDITAL
26	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 900/20, UTILIZADOS EM VEÍCULOS GRANDES COM OU SEM CAMARA DE AR, APENAS COM REMENDO, CONserto MÉDIO	SERV.	80,00	60,00	4.800,00	CONF. EDITAL
27	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 900X20, UTILIZADOS EM VEÍCULOS GRANDES COM OU SEM CAMARA DE AR, CONserto COM UTILIZAÇÃO DE MANCHÃO (NÃO IMPORTANDO O N, NEM AMANHO UTILIZADO).	SERV.	70,00	63,00	4.410,00	CONF. EDITAL
28	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU185R/14, UTILIZADOS EM VEÍCULOS MÉDIOS COM OU SEM CAMARA DE AR, APENAS	SERV.	45,00	38,00	1.710,00	CONF. EDITAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



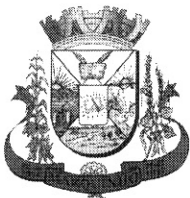
000210

PREFEITURA DE
MARQUINHO

	COM REMENDO, CONserto SIMPLES.					
30	TROCA DE PNEU PARA VEÍCULOS LEVES (COM PESO IGUAL OU INFERIOR A 3.500 KG), INCLUINDO MOTOCICLETAS, CARROS, VANS, AMBULÂNCIAS E MINIVANS.	SERV.	150,00	56,00	8.400,00	CONF. EDITAL
32	TROCA TIPO RODIZIO DE PNEUS EM VEÍCULOS LEVES (COM PESO IGUAL OU INFERIOR A 3.500 KG), INCLUINDO, CARROS, VANS, AMBULÂNCIAS E MINIVANS.	SERV.	70,00	64,00	4.480,00	CONF. EDITAL

FORNECEDOR: REGIANE DAS CHAGAS HUF CNPJ Nº 33.572.088/0001-75 **ENDEREÇO:** RODOVIA BR158 KM 39, S/N, ZONA RURAL, CEP 85.168-000, MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, **E-MAIL:** regianedachagas012@gmail.com, **TELEFONE:** (042) 9 2000-5831, **REPRESENTANTE:** REGIANE DAS CHAGAS HUF

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE
3	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 12.5/80, UTILIZADOS EM MÁQUINAS PESADAS COM OU SEM CAMARA DE AR, APENAS COM REMENDO, CONserto SIMPLES.	SERV.	100,00	86,00	8.600,00	CONF. EDITAL
4	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 12.5/80, UTILIZADOS EM MÁQUINAS PESADAS COM OU SEM CAMARA DE AR, CONserto COM UTILIZAÇÃO DE MANCHAO (NÃO IMPORTANDO O N, NEM O TAMANHO UTILIZADO).	SERV.	100,00	94,00	9.400,00	CONF. EDITAL
5	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 14.9/24, UTILIZADOS EM MÁQUINAS PESADAS COM OU	SERV.	100,00	109,00	10.900,00	CONF. EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

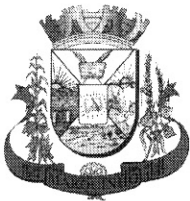
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000211

PREFEITURA DE
MARQUINHO

	SEM CAMARA DE AR, APENAS COM REMENDO, CONserto SIMPLES.					
6	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 14.9/24, UTILIZADOS EM MÁQUINAS PESADAS COM OU SEM CAMARA DE AR, CONserto COM UTILIZAÇÃO DE MANCHAO (NÃO IMPORTANDO O N, NEM O TAMANHO UTILIZADO).	SERV.	100,00	123,00	12.300,00	CONF. EDITAL
7	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 1400/24, UTILIZADOS EM MÁQUINAS PESADAS COM OU SEM CAMARA DE AR, APENAS COM REMENDO, CONserto SIMPLES.	SERV.	150,00	116,00	17.400,00	CONF. EDITAL
8	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 1400/24, UTILIZADOS EM MÁQUINAS PESADAS COM OU SEM CAMARA DE AR, CONserto COM UTILIZAÇÃO DE MANCHAO (NÃO IMPORTANDO O N, NEM O TAMANHO UTILIZADO).	SERV.	150,00	123,00	18.450,00	CONF. EDITAL
9	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 17.5/25, UTILIZADOS EM MÁQUINAS PESADAS COM OU SEM CAMARA DE AR, APENAS COM REMENDO, CONserto SIMPLES.	SERV.	100,00	116,00	11.600,00	CONF. EDITAL
10	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 17.5/25, UTILIZADOS EM MÁQUINAS PESADAS COM OU SEM CAMARA DE AR, CONserto COM UTILIZAÇÃO DE MANCHAO (NÃO IMPORTANDO O N, NEM O TAMANHO UTILIZADO).	SERV.	100,00	122,00	12.200,00	CONF. EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

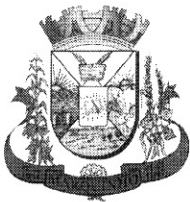
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000212

PREFEITURA DE
MARQUINHO

13	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 19.5/24, UTILIZADOS EM MÁQUINAS PESADAS COM OU SEM CAMARA DE AR, APENAS COM REMENDO, CONserto SIMPLES.	SERV.	100,00	121,00	12.100,00	CONF. EDITAL
14	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 19.5/24, UTILIZADOS EM MÁQUINAS PESADAS COM OU SEM CAMARA DE AR, CONserto COM UTILIZAÇÃO DE MANCHAO (NÃO IMPORTANDO O N, NEM O TAMANHO UTILIZADO).	SERV.	100,00	122,00	12.200,00	CONF. EDITAL
16	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 20.5/25, UTILIZADOS EM MÁQUINAS PESADAS COM OU SEM CAMARA DE AR, APENAS COM REMENDO, CONserto SIMPLES.	SERV.	100,00	113,00	11.300,00	CONF. EDITAL
17	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 20.5/25, UTILIZADOS EM MÁQUINAS PESADAS COM OU SEM CAMARA DE AR, CONserto COM UTILIZAÇÃO DE MANCHAO (NÃO IMPORTANDO O N, NEM O TAMANHO UTILIZADO).	SERV.	100,00	127,00	12.700,00	CONF. EDITAL
24	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 275/80, UTILIZADOS EM VEICULOS GRANDES COM OU SEM CAMARA DE AR, CONserto COM UTILIZAÇÃO DE MANCHAO (NÃO IMPORTANDO O N, NEM O TAMANHO UTILIZADO).	SERV.	150,00	64,00	9.600,00	CONF. EDITAL
25	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 275/80, UTILIZADOS EM VEÍCULOS GRANDES COM OU SEM CAMARA DE AR, APENAS	SERV.	150,00	65,00	9.750,00	CONF. EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000213

PREFEITURA DE
MARQUINHO

	COM REMENDO, CONserto SIMPLES.					
29	TROCA DE PNEU PARA MÁQUINAS PESADAS, INCLUINDO TRATORES, ROLOS COMPACTADORES, RETROESCAVADEIRAS, PÁ CARREGADEIRAS E MOTO NIVELADORAS.	SERV.	150,00	139,00	20.850,00	CONF. EDITAL
31	TROCA DE PNEU PARA VEÍCULOS PESADOS (COM PESO SUPERIOR A 3.500 KG), INCLUINDO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES.	SERV.	150,00	78,00	11.700,00	CONF. EDITAL
33	TROCA TIPO RODIZIO DE PNEUS EM VEÍCULOS PESADOS (COM PESO SUPERIOR A 3.500 KG), INCLUINDO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES.	SERV.	150,00	89,00	13.350,00	CONF. EDITAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o

Item nº	Órgãos Participantes
001	Secretaria Municipal de Transportes

3.2. É vedada a participação do órgão ou entidade (Município) em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade, ressalvada a hipótese do art. 82, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000214

PREFEITURA DE
MARQUINHO

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

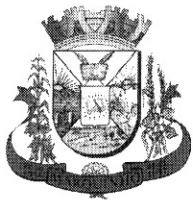
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000215

PREFEITURA DE
MARQUINHO

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

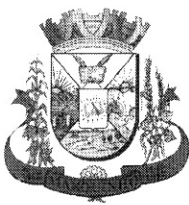
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Rua. 7 de Setembro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000216

PREFEITURA DE
MARQUINHO

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não se aplica ao caso.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

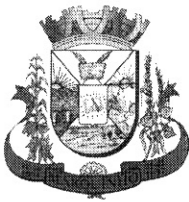
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado ou;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



006217

PREFEITURA DE
MARQUINHO

ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Marquinho/PR, em 13 de maio de 2025.

ELIO BOLZON JUNIOR

Prefeito Municipal

REGIANE DAS CHAGAS HUF

Representante da Proponente

ZANO DAIKO KOWALSKI

Representante da Proponente